

que nesta materia se não acha razão p.<sup>a</sup> se alterar a rezolução, que tenho dado em os cappitães móres serem triannaes, e no que representaes sobre as residencias, que lhe tirão os Ouvidores deveis obSerrar o vosso Regim.<sup>o</sup>, não vos metendo na jurisdição dos Sendicantes, que vos não toção. El Rey nosso Snór o mandou pelos DD. Joseph Gomes de Azevedo, e Manoel Frz' Vargas Conselhr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>a1</sup> a vinte e tres de Outr.<sup>o</sup> de mil sette Centos e trinta. O Secretario M.<sup>ei</sup> Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Joseph Gomes de Az.<sup>o</sup>—M.<sup>ei</sup> Frz' Vargas.*

---

#### **Ordenando concurso para o cargo de Alcaide e carcereiro de Guaratingueta**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de guine etc.—Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel governador da Capitania de Sam Paulo, que por ser conveniente ao meu Real serviço: Me pareceo ordenar vos façaes pôr ahy editaes para a serventia do officio de Alcaide e Carcereyro da villa de guratinguitá que se acha servindo Francisco Alves da Cruz a quem mandey passar provimento da refferida serventia por tempo de hum anno. El Rey nosso senhor o mandou pello Doutor Manoel Frz' Vargas e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental a vinte e quatro de outr.<sup>o</sup> de mil sete centos e trinta. O Secretario M.<sup>ei</sup> Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*M.<sup>ei</sup> Frz' Vargas.—Gonçalo M.<sup>ei</sup> Galvão de Lacerda.*

---

